



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO Nº 060/2020.

SÚMULA: “Estabelece normas para o retorno das atividades presenciais dos serviços de saúde após o período de suspensão para a prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, *JOÁS FERRAZ MICHETTI*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade de saúde e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde dos servidores e usuários em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, onde seja possível e de acordo com critérios estabelecidos pelas autoridades médicas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2020 da Vigilância Epidemiológica, que dispõe sobre não haver novos casos de Covid-19 no Município até a presente data, e que o Município permanece seguindo todas as recomendações de precaução de controle do Covid-19;

CONSIDERANDO as Notas Orientativas 01 a 49 publicadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, que visa a proteção da população e dos funcionários públicos;

CONSIDERANDO que o uso de EPI's é condição obrigatória a todos os funcionários e a Secretaria de Saúde Municipal oferece todos os equipamentos de precaução ao contágio de Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada de atividades essenciais de saúde, em comum acordo com a Secretaria Regional de Saúde – 19ª Regional, adotando todas as medidas protetivas para pacientes e funcionários de acordo com os protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, Portaria nº. 2.979, de 12 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o retorno às atividades de saúde os funcionários afastados por motivo de vulnerabilidade ao Covid-19 no Município de Santana do Itararé.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL